

Processo Protocolo N° **62/2022**
Câmara Municipal de Domingos Martins

17/01/2022 13:57:22

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Processo Requerimento N° **447/2022**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

13/01/2022 16:20:09

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126

b4cfd5b3-5856-4bec-a222-cfe160aebb8e

Autógrafo nº 5/2022
Projeto de Lei nº 5/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere art. 33, XII, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 5/2022, de autoria do Poder Executivo, que *fixa valor do auxílio alimentação para os servidores públicos ativos*, expede o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, inciso I do Regimento Interno, combinado com art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor mensal total do auxílio-alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.260/2010.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente se necessário, obedecido ao disposto no Art. 43, §§ e Incisos da Lei 4.320/84.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2022.

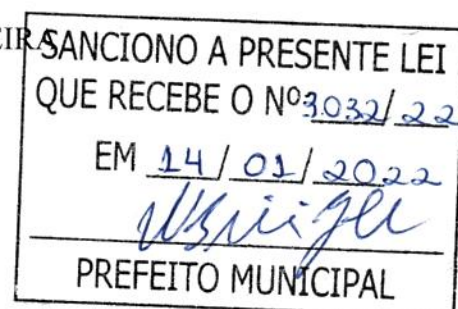
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de janeiro de 2022.


JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente


SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário



10 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, e 01 de abril de 2022 a 10 de abril de 2022, devendo ser gozadas em novo período de 10 de janeiro de 2022 à 09 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de janeiro de 2022.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 783412

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.032/2022

FIXA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS.

O Prefeito do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor mensal total do auxílio-alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.260/2010.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente se necessário, obedecido ao disposto no Art. 43, §§ e Incisos da Lei 4.320/84.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 14 de janeiro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 783873

LEI MUNICIPAL Nº 3.033/2022

INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Domingos Martins.

Art. 2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão remunerados com base no Vencimento no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º As atribuições dos ACS e ACE deverão seguir a Lei Federal nº 13.595/2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.693/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 14 de janeiro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 783876

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 3.962/2022

SUBSTITUI MEMBRO DO DECRETO NORMATIVO Nº 3.933/2021 QUE CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS REFERENTES A PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECPDE/ Nº 002/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Anne Caroline Nunes Ramos** como membro da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo do Município de Domingos Martins - ES, constituída pelo Decreto Normativo nº 3.933/2021, no que se refere a representação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição a **George Hilton Venturim**, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de janeiro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 783553

www.amunes.es.gov.br